



Código de Conduta

O Código de Conduta é o documento que integra um conjunto de princípios e regras de natureza ética e deontológica, que servem de padrão de comportamento a todos os Colaboradores e membros dos Órgãos Sociais do Instituto Português de Reumatologia (doravante designado como "IPR"). Os princípios constantes deste Código são objeto de ações de formação a todos os Colaboradores.

MISSÃO

O Instituto Português de Reumatologia (IPR) tem como missão desenvolver todas as atividades que contribuam para prestar uma assistência global ao doente reumático e uma intervenção integrada na área das doenças reumáticas músculo-esqueléticas (DRME). A assistência clínica aos doentes reumáticos incide na prevenção e promoção da saúde, no diagnóstico precoce, na instituição de terapêutica adequada e na reabilitação, complementada com uma avaliação e intervenção de assistência social ao doente reumático.

Complementarmente, o IPR procura promover o conhecimento e literacia das DRME na população, bem como a investigação científica e a formação clínica global (ensino, formação e treino de todos os profissionais de saúde implicados) na área da Reumatologia.

VISÃO

A Visão do IPR é ser um centro nacional e internacional de referência na área das DRME, procurando a excelência, a inovação e a humanidade na prestação dos cuidados de saúde de assistência ao doente reumático, entendida de forma global e integradora.

O objetivo final será reduzir a carga global das DRME, através da prevenção, diagnóstico precoce e instituição atempada das mais adequadas medidas terapêuticas, permitindo reduzir os custos diretos associados a estas doenças, mas sobretudo melhorar a qualidade de vida e funcionalidade das pessoas por elas afetadas.

VALORES

Para desenvolver a sua Missão e cumprir a sua Visão, o IPR assenta a sua ação em torno dos seguintes Valores:

1. **Ética e Integridade**

Procuramos atingir os melhores resultados possíveis na nossa área de atuação, de modo ético e leal, tendo sempre em mente o bem-estar do doente.

2. **Profissionalismo e Exigência**

Oferecemos ao doente reumático a exigência do nosso empenho em termos de disponibilidade, competência e dedicação.



3. Inovação e Dinamismo

Procuramos prestar os melhores cuidados de saúde, procurando estar a par da inovação e atuar na medida em que os avanços científicos e tecnológicos o permitam.

4. Respeito e Humildade

Respeitamos os outros e aceitamos novas ideias com entusiasmo. Reconhecemos as limitações da nossa experiência e valorizamos outras perspetivas.

5. Humanidade e Responsabilidade Social

É nossa prioridade prestar cuidados de saúde de modo personalizado, e desenvolver uma relação humana e de confiança, que permita responder às necessidades únicas de cada utente, enquadrando sempre as vertentes clínicas e pessoais individuais.

6. Espírito de Equipa e Integração

Só com a colaboração e entreajuda de toda a equipa, e com a integração de cada uma das contribuições parciais, é possível prestar cuidados médicos de excelência, desenvolver a investigação e promover a formação.

Conflito de interesses

Os Colaboradores não agem por forma a resultar um potencial conflito de interesses, nem adotam comportamentos que coloquem em causa os interesses, bom nome e reputação do IPR.

Potenciais conflitos de interesses são divulgados e submetidos a aprovação através dos meios e procedimentos implementados no IPR

Fraude e corrupção

Os Colaboradores e membros dos Órgãos Sociais são responsáveis por denunciar situações de fraude e abuso de poder.

Donativos e ofertas

Os Colaboradores não podem receber presentes, donativos ou ofertas, que possam colocar o IPR numa situação ilícita ou eticamente duvidosa. Estão excetuadas as ofertas não financeiras, no âmbito de numa relação de cortesia, relacionadas com o normal desempenho da prática médica, sendo proibida a aceitação de valores em dinheiro.

Denúncias e não retaliação

Os Colaboradores devem comunicar quaisquer suspeitas de violação do Código de Conduta, legislação ou regulamentação. Para esse efeito, podem fazê-lo através do Canal de Denúncias, ou reportar à sua chefia direta, Direção de Recursos Humanos, ou Direção da Instituição, nunca podendo ser alvo de retaliação ou intimidação pelo reporte das mesmas.



Ambiente de trabalho seguro e positivo

Proporcionamos aos nossos Colaboradores um ambiente livre de atos ou de ameaças de violência, assédio, condutas discriminatórias ou outras socialmente inadequadas. Sempre que algum Colaborador, utente, fornecedor ou qualquer outra pessoa tenha tomado conhecimento de alguma prática que atente contra estes princípios, deverá denunciar esses comportamentos à sua chefia, à Direção de Recursos Humanos, à Direção, reportando através do Canal de Denúncias.

Confidencialidade e Sigilo

Os Colaboradores e membros dos Órgãos Sociais estão obrigados a guardar sigilo, de natureza legal e/ou contratual, sobre factos e eventos no âmbito das suas funções; a violação do sigilo configura infração grave, decorrendo efeitos de responsabilidade disciplinar independentemente da eventual responsabilidade civil, contraordenacional e penal aplicáveis.

Não facultamos informações ou documentos a entidades externas, exceto no âmbito de exigência legal ou de um contrato, respeitando os limites da lei.

Quando temos acesso a informações de entidades terceiras no âmbito do exercício das nossas funções estamos, igualmente, vinculados a deveres de sigilo.

Redes Sociais

Os Colaboradores não devem falar em nome e/ou em representação do IPR, discutir ou divulgar qualquer informação a terceiros sobre atividades internas, colaboradores, membros da Direção ou Órgãos Sociais, sem autorização expressa.

As opiniões pessoais, veiculadas designadamente através de redes sociais, devem ter tom neutro e sem juízos de valor, sendo apresentadas de forma desvinculada das funções exercidas no IPR; esta situação deve ser particularmente respeitada, quando é identificável nos perfis dessas redes sociais (ou é perceptível através do conteúdo disponível) que se trata de um Colaborador do IPR.

Violações do Código de Conduta

A violação das disposições deste Código, pode resultar em potenciais consequências legais e danos na reputação do Instituto, sendo repudiada qualquer conduta ilegal ou não ética. Todas as violações deste Código de Conduta, de obrigações contratuais ou legislação em vigor, poderão incorrer em sanções disciplinares e/ou ações judiciais.

Revisões/Alterações do Código de Conduta

Este Código será revisto a cada 3 anos, ou sempre que seja necessário.